



# Prefeitura Municipal e Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30



Rua São João, 220 - Centro - CEP: 16350-000 - Barbosa - SP - Fone/Fax: (18) 3655-9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

## LEI Nº 2.004/2013 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a inclusão de terras no Perímetro Urbano do Município de Barbosa e dá outras providências”.

JOÃO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.....

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incorporado ao artigo 1º da Lei nº 1.934/11, de 21/10/2011, a seguinte área de terras, localizada no Município de Barbosa, Comarca de Penápolis/SP, abaixo descrita:

“Uma área sem benfeitorias, denominada parte da Estância Los Angeles, composta de 139.653,16 m<sup>2</sup> ou 13,9653ha de terras, localizada na Fazenda Banhado ou Farelo, no distrito e município de Barbosa, comarca de Penápolis/SP; inicia-se a descrição do perímetro no ponto ‘01A’, situado na cerca de divisa com a faixa de domínio da Rodovia SP-425 (Assis Chateaubriand) no Km 265 + 967,86m, distante 25,00m do eixo da referida Rodovia, daí segue com os seguintes azimutes, distâncias e confrontações: 45°41'00" e 161,61m até o ponto 02 situado no Km 265 + 806,25m da referida Rodovia e distante 25,00m do seu eixo; 57°07'00" e 26,88m até o ponto 03; 86°50'18" e 18,40m até o ponto 04; 104°30'05" e 17,09m até o ponto 05 situado no Km 0,000, distante 18,64m do eixo da via de acesso João Caetano Campos de Almeida, confrontando até aqui com o trevo da via de acesso a cidade de Barbosa; 126°54'30" e 24,03m até o ponto 06; 135°36'57" e 142,74m até o ponto 07 situado no Km 0,100 + 66,50m e distante 15,00m do eixo da via de acesso, confrontando até aqui com a via de acesso João Caetano de Almeida; 223°26'37" e 15,01m até o ponto 08 confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Barbosa (Matr. 31.241); 223°26'37" e 80,06m até o ponto 09; 135°36'57" e 123,48m até o ponto 10; 45°36'57" e 80,00m até o ponto 11 confrontando até aqui com área pertencente a Prefeitura Municipal de Barbosa (Matr. 31.242);



# Prefeitura Municipal e Barbosa

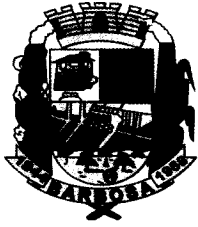
Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30



Rua São João, 220 - Centro - CEP: 16350-000 - Barbosa - SP - Fone/Fax: (18) 3655-9133 - WebMail: [prefbarb@terra.com.br](mailto:prefbarb@terra.com.br)

45°36'57" e 15,00m até o ponto 12 confrontando com área pertencente a Prefeitura Municipal de Barbosa (Matr. 31.241) ponto este situado no Km 0,200 + 93,58m e distante 15,00m do eixo da referida via de acesso; 135°36'57" e 148,40m até o ponto 13 confrontando até aqui com a via de acesso João Caetano Campos de Almeida ponto este situado no Km 0,400 + 42,00m e distante 15,00m do eixo da referida via de acesso; 167°55'12" e 28,00m até o ponto 14 confrontando com o topo da Avenida Maria Cecília; 167°55'12" e 43,00m até o ponto 15 confrontando com o Sistema de Recreio IV; 167°55'12" e 14,00m até o ponto 16 confrontando com o topo da Rua Antonio João; 167°55'12" e 27,00m até o ponto 17 confrontando com o Lote 08 da Quadra 55 (Matr. 11.259); 167°55'12" e 28,00m até o ponto 18 confrontando com o Lote 01 da Quadra 55 (Matr. 11.259); 167°55'12" e 14,00m até o ponto 19 confrontando com a Rua Olívia de Carvalho; 167°55'12" e 27,50m até o ponto 20 confrontando com o Lote 12 da Quadra 50 (Matr. 38.744); 167°55'12" e 27,50m até o ponto 21 confrontando com o Lote 11 da Quadra 50 (Matr. 38.743) todos do loteamento Jardim Santa Cecília, lotes pertencentes a Imobiliária de Carvalho S/C Ltda; 257°55'12" e 104,57m até o ponto 22; 167°53'16" e 14,00m até o ponto 23 confrontando com a Rua Wilian Barbosa; 167°53'16" e 9,50m até o ponto 24, confrontando com lote 14 da quadra "G" (Matr. 30.215); 167°53'16" e 8,75m até o ponto 25, confrontando com lote 13 da quadra "G" (Matr. 30.214); 167°53'16" e 8,75m até o ponto 26, confrontando com lote 12 da quadra "G" (Matr. 30.213) lotes pertencentes a Prefeitura Municipal de Barbosa; 167°53'16" e 8,75m até o ponto 27, confrontando com lote 11 da quadra "G" (Matr. 30.212) propriedade de José Joaquim Ribeiro; 167°53'16" e 8,75m até o ponto 28, confrontando com lote 10 da quadra "G" (Matr. 30.211); 167°53'16" e 8,75m até o ponto 29, confrontando com lote 09 da quadra "G" (Matr. 30.210); 167°53'16" e 8,75m até o ponto 30, confrontando com lote 08 da quadra "G" (Matr. 30.209) lotes pertencentes a Prefeitura Municipal de Barbosa; 167°53'16" e 8,75m até o ponto 31 confrontando com lote 07 da quadra "G" (Matr. 30.208) propriedade de Eder Candido Rodrigues e outros; 167°53'16" e 8,75m até o ponto 32 confrontando com lote 06 da quadra "G" (Matr. 30.207) propriedade de Benedito dos Santos; 167°53'16" e 8,75m até o ponto 33 confrontando com lote 05 da quadra "G" (Matr. 30.206) propriedade da Prefeitura Municipal de Barbosa; 167°53'16" e 8,75m até o ponto 34 confrontando com lote 04 da quadra "G" (Matr. 30.205) propriedade de Emília Pereira da Silva; 167°53'16" e 8,75m até o ponto 35 confrontando com lote 03 da quadra "G" (Matr. 30.204); 167°53'16" e 8,75m até o ponto 36 confrontando com lote 02 da quadra "G" (Matr. 30.203); 167°53'16" e 9,50m até o ponto 37 confrontando com lote 01 da quadra "G" (Matr. 30.202) lotes pertencentes a Prefeitura Municipal de Barbosa; daí deflete a direita com os seguintes azimutes e distâncias: 257°55'12" e 112,32m até o ponto A; 347°55'12" e 282,70m até o ponto B; 315°36'57" e 56,00m até o ponto C; 225°36'57" e 115,00m até o ponto D; 315°36'57" e 33,00m até o ponto E; 45°36'57" e 115,00m até o ponto F; 315°36'57" e 325,89m até o ponto 01A confrontando até aqui com a área remanescente da Estância Los Angeles, ponto inicial da descrição deste perímetro".



# Prefeitura Municipal e Barbosa

Estado de São Paulo  
CNPJ 46.162.178/0001-30



Rua São João, 220 - Centro - CEP: 16350-000 - Barbosa - SP - Fone/Fax: (18) 3655-9133 - WebMail: prefbarb@terra.com.br

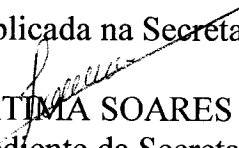
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 19 de Setembro de 2013.

  
JOÃO DOS REIS MARTINS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra.

  
IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL  
Resp. p/ Expediente da Secretaria